



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Portaria nº 096/2022 – SE
Em 5 de maio de 2022.**

FÁBIA APARECIDA COSTA, Secretária de Educação em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 – O Edital de Credenciamento nº 002/2022-SE, Anexo I, itens 8 e 9, passam a vigorar com nova redação, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
- 2 – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


FÁBIA APARECIDA COSTA
Secretária de Educação em Exercício



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anexo Único
Portaria nº 096/2022-SE**

Nova Redação do Item 8 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2022-SE:

“8. Equipe de Atendimento

Campo a ser preenchido com texto elaborado pela OSC. Neste campo, a OSC deve detalhar a equipe de atendimento que prevê disponibilizar para prestar os serviços de apoio à Educação Especial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhado abaixo.

8.1. Atribuições de Agente de Apoio à Inclusão Escolar

Profissional	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Agente de Apoio à Inclusão Escolar	Ensino médio completo	40 h

- Desenvolver o atendimento ao(à) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs), cujas limitações acarretem dificuldade de caráter temporário ou permanente, impedindo o desempenho de atividades cotidianas relacionadas à alimentação, higiene e locomoção, conforme demandado pela equipe pedagógica da unidade escolar e em obediência às diretrizes específicas exaradas pela Secretaria de Educação;
- Possibilitar que o(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs) aprenda e realize as atividades de vida diária com independência, considerando suas potencialidades e necessidades específicas, e atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia do(a) aluno(a);
- Acompanhar a entrada e a saída dos(as) educandos(as) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs), ou seja, do portão de entrada até os espaços escolares (sala de aula, refeitório, banheiros, parque, brinquedoteca etc.), bem como acompanhá-lo(a) nos deslocamentos que se fizerem necessários durante sua permanência na unidade escolar;
- Acompanhar o(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs) até o refeitório e supervisionar, auxiliar ou alimentar o(a) educando(a), seguindo as orientações da equipe pedagógica, e conduzir o(a) educando(a) de volta até a sala de aula;
- Acompanhar, supervisionar e auxiliar o(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs) nas atividades de higiene pessoal: bucal, nasal, lavagem de mãos, uso do banheiro e outras ações que se fizerem necessárias durante o período de permanência na escola, inclusive em apoio ao Atendimento Educacional Especializado, nas atividades extracurriculares, nas atividades complementares e nos dias de reposição de aulas;
- Acompanhar, supervisionar e zelar pela segurança do(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs) nos deslocamentos entre os espaços escolares sempre que necessário, bem como em atividades extracurriculares fora da escola, em especial quando se tratar de aluno(a) com mobilidade reduzida;
- Realizar a transferência postural, ou seja, da cadeira de rodas para outros mobiliários ou outras situações que se fizerem necessárias, observando e cuidando para que o(a) educando(a) esteja



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

bem posicionado(a), de acordo com orientações técnicas exaradas pela Equipe Multidisciplinar;

- Comunicar, à equipe pedagógica da unidade escolar, as ocorrências e demandas relativas ao educando(a) com deficiência, realizando os registros de acompanhamento pertinentes, conforme solicitado pela Gestão Escolar;
- Reconhecer as situações referentes ao(à) educando(a) que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar (socorro médico, maus tratos, etc.), relatando-as à Equipe Multidisciplinar e à equipe gestora da Unidade Escolar.

8.2. Atribuições da Equipe Multidisciplinar

Profissional		Escolaridade	Qtd.	Carga Horária Semanal
Equipe Multidisciplinar	Enfermeiro(a)	Ensino Superior completo, com registro ativo em seu respectivo Conselho Profissional	1	40 h
	Psicólogo(a)		5	
	Fonoaudiólogo(a)		1	
	Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional	5	30 h	
	Auxiliar de Enfermagem	Curso de Auxiliar de Enfermagem completo, com registro ativo no COREN	10	40 h

- Supervisionar tecnicamente a atuação dos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, analisando e qualificando os registros de ações realizadas, e registrando as orientações em relatórios específicos;
- Emitir orientações técnicas, dentro de cada uma das áreas específicas de atuação dos componentes da Equipe Multidisciplinar, para subsidiar as ações realizadas pelos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, para o correto atendimento ao(à) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs);
- Auxiliar a equipe da Unidade Escolar, através dos registros de atendimentos realizados pelos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, na identificação e na elaboração de planos de ação frente a eventuais necessidades apresentadas pelo(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs), orientando-as na promoção de ações que auxiliem na integração família/escola, bem como no levantamento de informações e no encaminhamento a outros serviços públicos;
- Auxiliar na administração de medicamentos via oral, caso o(a) educando(a) necessite, mediante autorização expressa e por escrito do(a) pai/mãe/responsável, acompanhada da apresentação de receita médica, e mediante demanda da equipe da Unidade Escolar;
- Realizar, dentro de cada uma das áreas específicas de atuação dos componentes da Equipe Multidisciplinar, e quando houver necessidade detectada através registros de atendimentos realizados pelos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, ou de comunicação da equipe pedagógica da Unidade Escolar, observação e avaliação das necessidades específicas apresentadas pelo(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs), apontando necessidades e estratégias, sugerindo os encaminhamentos necessários e orientando os Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, a equipe da Unidade Escolar e familiares;



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Participar, quando requerido, de reuniões internas para avaliações das ações desenvolvidas com os estudantes, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis, bem como de reuniões com serviços da rede de proteção e de reuniões de discussão de casos;
- Construir relatórios multiprofissionais e possíveis encaminhamentos a partir de relatório pedagógico elaborado pela Equipe Escolar, ou através de necessidade identificada nos registros de atendimento dos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar;
- Oferecer suporte e orientações técnicas às equipes das Unidades Escolares, bem como às famílias dos(as) educandos(as) com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs), com relação aos cuidados diários, a fim de apoiá-los nas situações adversas inerentes ao processo de inclusão;
- Acionar a equipe pedagógica da Unidade Escolar, bem como a Secretaria de Educação, quando da necessidade de articulação com as redes de Saúde para o atendimento clínico e/ou terapêutico dos(as) educandos(as), oferecendo o suporte necessário nesse processo.” (NR)

Nova Redação do Item 9 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2022-SE:

“9. Demais orientações

Cada Agente de Apoio à Inclusão Escolar deverá acompanhar de 01 (um) a 05 (cinco) estudantes por turno de funcionamento, observadas as especificidades do público-alvo da Educação Especial elegível para este apoio e as características da Unidade Escolar.

A Equipe Multidisciplinar, no que tange às especialidades e quantidades de colaboradores, é indivisível, sendo que a OSC, em sua proposta, deverá prever a provisão das equipes completas, respeitando as quantidades unitárias de colaboradores por especialidade prevista, no caso de mais de uma Equipe Multidisciplinar.

Caberá à Equipe Multidisciplinar a coordenação dos trabalhos dos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, sendo que **cada Equipe Multidisciplinar poderá coordenar no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentos) Agentes de Apoio à Inclusão Escolar.**

Os(as) educandos(as) e as Unidades Escolares a serem atendidas por cada uma das equipes e de seus membros serão definidos pela Secretaria de Educação.

Será de responsabilidade da OSC executora dos serviços o fornecimento das formações e capacitações aos Agentes de Apoio à Inclusão Escolar e aos profissionais componentes da Equipe Multidisciplinar, para o pleno desempenho de suas atividades, de acordo com as diretrizes específicas exaradas pela Secretaria de Educação.

As atividades relacionadas aos cuidados oferecidos pelos profissionais de que trata este Edital não configuram atendimento na área da Saúde.

Os Agentes de Apoio à Inclusão Escolar e os profissionais componentes da Equipe Multidisciplinar deverão assinar termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao estudante que recebe seus cuidados, bem como à(s) Unidade(s) Escolar(es) de atuação.” (NR)